

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CAIXA TRX LOGÍSTICA RENDA

CNPJ/MF nº 12.887.506/0001-43

Código ISIN nº BRCXTLCTF003

Código de Negociação na B3: CXTL11

COMUNICADO

Comunicamos aos senhores cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário CAIXA TRX Logística Renda (“Fundo”) que:

- (i) conforme informado em 29.03.2018 por meio de divulgação de Informe Anual referente ao exercício de 2017, o Fundo, por intermédio de escritório de advocacia contratado para atuar na defesa dos interesses do Fundo, distribuiu em outubro/2017 o processo n.º 5001815-27.2017.4.03.6144 (“Ação Anulatória”) na 1ª Vara Federal de Barueri, visando o cancelamento do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) dos exercícios de 2010 a 2013 e o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a obra do imóvel de Itapevi, uma vez que durante esse período o imóvel estava acobertado pela isenção.
- (ii) por outro lado, o Município de Itapevi ajuizou a Execução Fiscal n.º 5000002-28.2018.4.03.6144 em face do Fundo, considerando que o débito discutido na Ação Anulatória não estava garantido.
- (iii) assim, para que o Fundo não fique sujeito à constrição em seu patrimônio em razão da ausência de garantia do débito, o Fundo realizou em 27.04.2018 o pagamento de Documento para Depósitos Judiciais ou Extrajudiciais à Ordem e a Disposição da Autoridade Judicial ou Administrativa Competente – DJE, no montante de R\$ 337.876,34 no sentido de realizar o depósito judicial como garantia referente ao processo de Ação Anulatória a fim de evitar o bloqueio judicial, ou penhora das contas e/ou ativos do Fundo.
- (iv) cumpre ressaltar que, após o trânsito em julgado da Ação Anulatória, no caso de decisão favorável ao Fundo, poderá ser peticionado junto à instância judicial competente, ou ainda, poderá ser aguardada a decisão judicial quanto à devolução ao Fundo dos valores referentes ao depósito judicial em questão.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail supot02@caixa.gov.br.

São Paulo/SP, 11 de maio de 2018